



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1005/2008

Súmula: Altera a Lei nº 416/91, de 24/05/1991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 416 de 24 de maio de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão integrados por oito representantes, respectivamente dos Usuários, dos trabalhadores de Saúde, do Poder Público Municipal e Prestadores de Serviços privados conveniados, assim distribuídos:

I – 50% Representantes dos Usuários

- a) – um representante do Sindicato Rural;
- b) – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) – um representante da Associação dos Idosos;
- d) – um representante das Igrejas.

II – 25% representantes dos Trabalhadores em Saúde

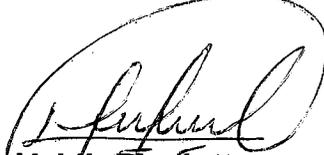
- a) – dois representantes dos trabalhadores em saúde.

III – 25% representantes do Governo e Prestadores de Serviços

- a) – um representante do Governo Municipal;
- b) – um representante da APAE

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 26 de novembro de 2008.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

